

ÔXE!



CARTILHA INFORMATIVA: NOTA TÉCNICA MPBA/TCM/TCE - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2026





REFERÊNCIAS

BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia; Tribunal de Contas do Estado da Bahia; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Nota Técnica Conjunta nº 01/2026: diretrizes para pesquisa de preços, economicidade e gestão de risco em contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026). Salvador: MPBA; TCE-BA; TCM-BA, 2026.

BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia; Tribunal de Contas do Estado da Bahia; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Termo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Salvador, 24 ago. 2022. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/cecom/2022/acordo_de_cooperacao_01_-_mpba_tce_e_tcm.pdf. Acesso em: 2 mar. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Coordenadora do Centro de Apoio:

Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho

Gerente de Projeto:

Frank Monteiro Ferrari

Equipe do CAOPAM:

Clara Torres Dias

Elizabete de Araújo Souza

Evanilda da Silva Santos

Gabriel Nunes Santos

Juliana Gouvea Dumas

Renata Sueli Leite Araújo Barreto

Elaboração:

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Patrimônio Público do Ministério Público do Estado da Bahia (CAOPAM)

Diagramação:

Elizabete de Araújo Souza

Juliana Gouvea Dumas

Maria Clara dos Santos Tomé

Contato:

E-mail: caopam@mpba.mp.br

Telefone: (71) 3103-0715

Site: <https://paineljunino.mpba.mp.br/>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem como finalidade informar sobre as diretrizes estabelecidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em parceria com os Tribunais de Contas dos Municípios (TCM/BA) e do Estado da Bahia (TCE/BA) e os demais Ministérios Públicos do Nordeste.

Por meio de Nota Técnica conjunta, as instituições apresentam orientações fundamentais para assegurar que as contratações de profissionais do setor artístico ocorram com a devida segurança jurídica e transparência, com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que o objetivo desta iniciativa não consiste em restringir a realização de eventos festivos, mas sim em mitigar riscos institucionais, coibir o sobrepreço e resguardar a probidade da gestão municipal.

O que se pretende é simples:

Sugerir que o Município utilize, como referência para 2026, o mesmo valor total gasto com os festejos juninos em 2025, apenas atualizado pelo IPCA.

Ou seja, se o Município gastou R\$ 2 milhões com o São João em 2025, ele poderá tomar esse valor como base para 2026, aplicando apenas a atualização monetária pelo IPCA. A ideia é evitar crescimento expressivo das despesas de um ano para o outro sem justificativa técnica ou financeira.

Assim, essa orientação reforça: o princípio da economicidade, o planejamento responsável, a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a proteção da saúde financeira do Município.

6. E a autonomia municipal?

A Nota Técnica é orientativa. O Prefeito continua tendo autonomia para decidir realizar os festejos. Contudo, seguir essas orientações reduz significativamente o risco de questionamentos futuros e reforça a segurança jurídica da gestão.

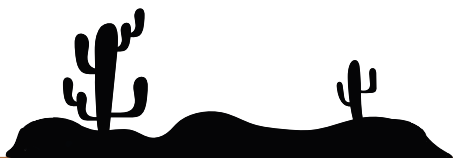
Quando o valor estiver nessa faixa, será necessário comprovar:

- Justificativa detalhada do preço;
- Capacidade financeira do Município (RREO, RGF, disponibilidade de caixa);
- Regularidade da folha de pagamento;
- Inexistência de estado de calamidade;
- Declaração de que não haverá suplementação para cultura, salvo superávit comprovado.

Ou seja: quanto maior o valor, maior deve ser a **fundamentação**.

5. Economicidade global: qual é a orientação?

Além da análise individual de cada contrato de artista, a Nota Técnica também traz uma orientação sobre o valor total gasto com os festejos.



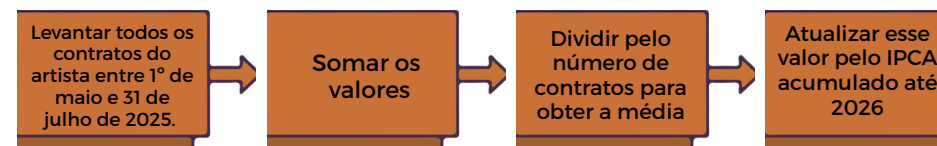
ORIENTAÇÕES



1. Como saber se o valor do artista está adequado?

A orientação é usar como referência a média do que o artista recebeu no São João de 2025, no mesmo Estado. Esse valor atualizado servirá como parâmetro mínimo de comparação.

Como calcular?



Exemplo prático:

- 1 Houve o levantamento e a equipe identificou que o artista recebeu em 2025: R\$ 300 mil, R\$ 350 mil e R\$ 400 mil.
- 2 A soma total dos valores informados é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
- 3 Como foram 3 contratos, o valor de R\$ 1.050.000,00 dividido por 3, resulta na média de R\$ 350 mil.

4 A média apurada (R\$ 350 mil) deve ser atualizada, considerando o IPCA (IBGE) - a partir de 01/1980 acumulado nos 12 (doze) meses seguintes a partir de 01 de maio de 2025, data inicial para apuração dos valores dos contratos, mediante utilização de ferramenta oficial de cálculo, como a Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, obtendo-se o valor atualizado e o percentual acumulado no período.

Supondo que, na situação hipotética em questão, o IPCA acumulado fosse de 4,4% entre 05/2025 a 05/2026, aplica-se a variação inflacionária sobre o valor original (R\$ 350.000,00 × 1,044), obtendo-se o montante corrigido de R\$ 365.400,00.

2. Onde pesquisar os valores?

Há diferentes locais que podem ajudar os gestores na consulta de valores, como:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Portais de Transparência;
- Painel Junino do Estado da Bahia (<https://paineljunino.mpba.mp.br/>).

As informações declaradas no Painel dos Festejos Juninos devem ser idênticas às enviadas ao Tribunal de Contas.



3. E se não houver dados suficientes de 2025 sobre o artista?

Verificada a insuficiência de dados de mercado relativos ao exercício de 2025, deve-se:

- Ampliar a pesquisa para os últimos 12 meses, como por exemplo, considerar como referência o mês de Abril de 2026 e os meses anteriores a ele;
- Justificar o critério utilizado;
- Exigir que o empresário comprove que o preço está compatível com o mercado (como determina o art. 23, §4º da Lei 14.133/2021).

Se o artista ficou famoso apenas em 2026, é possível justificar o valor maior – mas com documentos que comprovem a mudança de mercado e o surgimento inovador do artista no ano de 2026.

4. E os contratos com valores acima da média das demais contratações?

Na Bahia, os contratos acima de **R\$ 700 mil** estão entre os 1% mais caros do ano anterior e entram em faixa de atenção especial. Entretanto, cada Estado deverá identificar seu próprio “limite superior de atenção”.

